

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0826666-67.2025.8.14.0000, que suspenhou a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0820072-78.2025.8.14.0051;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2025/3700647,
D E C R E T A:

Art. 1º Revogar o Decreto de 10 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.559, de 11 de março de 2026, que reintegrou, na condição sub judge, o servidor ODIRLEI FIGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 5801796/2, no cargo de Professor - Classe I, na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MARIA IZABEL SOARES AMARAL do cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, CAMILLA DORNELAS DE ARAÚJO ITAGYBA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

Protocolo: 1332168

DECRETO Nº 5426, DE 27 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.059.403,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.059.403,56 (Um milhão cinquenta e nove mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339215128842 - FCP	01500000001	339031	100.000,00
462021339215128842 - FCP	01500000001	339036	400.000,00
462021339215128842 - FCP	01500000001	339039	200.000,00
462021339215128842 - FCP	01500000001	339047	78.403,56
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339036	12.000,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339036	19.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	150.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	100.000,00
TOTAL			1.059.403,56

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339215128421 - FCP	01500000001	334047	115.740,00
462021339215128421 - FCP	01500000001	339030	559.090,50
462021339215128421 - FCP	01500000001	339036	82.900,00
462021339215128421 - FCP	01500000001	339039	19.833,06
462021339215128421 - FCP	01500000001	339047	840,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339147	12.000,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339147	19.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	100.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	150.000,00
TOTAL			1.059.403,56

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE MAIO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Replicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.644, de 28 de maio de 2026.

DECRETO Nº 5433, DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 28.446.623,24 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.446.623,24 (Vinte e seis milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	339039	1.200.000,00
231011551214897733 - SECIR	61500000001	449051	57.867,74
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	444042	300.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	140.000,00
532012212212978338 - IOE	01500000001	339036	30.402,00
532012212212978339 - IOE	01500000001	319004	53.493,00
532012212212978339 - IOE	01500000001	319011	1.090.955,00
532012212212978339 - IOE	01500000001	319016	17.961,00
532012233112978311 - IOE	01500000001	339046	462.166,00
532012233112978312 - IOE	01500000001	339049	25.132,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449039	1.000.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449052	1.000.000,00
901011030215078289 - FES	01634000030	449052	21.068.646,50
TOTAL			26.446.623,24

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	335041	1.200.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	2.120.109,00
231011545115087724 - SECIR	01500000001	449051	57.867,74
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	2.000.000,00
901011030215071361 - FES	01634000030	449051	21.068.646,50
TOTAL			26.446.623,24

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE MAIO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5434, DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.392.591,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.392.591,88 (Onze milhões trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021020103215292307 - FUNTCE	02759000011	339039	2.500.000,00
021020103215298773 - FUNTCE	02759000011	339014	20.000,00
021020103215298773 - FUNTCE	02759000011	339036	50.000,00
021020103215298773 - FUNTCE	02759000011	339039	1.030.000,00
071010412115088890 - SEOP	02500000001	444042	109.573,09
07101569515282351 - SEOP	02500000001	444042	99.152,73
07101581215127659 - SEOP	02500000001	444042	408.141,05
151011312212978338 - SECULT	02500000001	339039	735.645,01
151011339215128421 - SECULT	02500000001	335041	2.500.000,00
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339039	2.270.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	670.080,00
862012678414868496 - CPH	02500000001	339039	1.000.000,00
TOTAL			11.392.591,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE MAIO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5435, DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 82.307.990,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 82.307.990,82 (Oitenta e dois milhões trezentos e sete mil e novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	01544000000	339093	82.307.990,82
TOTAL			82.307.990,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE MAIO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1332155